



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

EDITAL RETIFICADO DECISÃO JUDICIAL Nº 0000775-57.2017.8.08.0022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

O **MUNICÍPIO DE IBIRACU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú - ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.208/0001-17, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 14.635.944/0001-40, com sede na Rua Domício da Silva Martins, 33, Centro - Ibiracú/ES, neste ato representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **ROSICLEA PELISSARE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 031.664.557-52, C.I: 35.27441-ES, residente na Rua: Maria da Penha Morais Depizzol, nº 65, São Cristóvão - Ibiracú/ES - CEP 29.670-000, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 17.620/2017 de 19/01/2017, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº **056/2017**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, para atender o Pronto Atendimento Municipal, Estratégia Saúde da Família/ESF, Centro de Reabilitação Física, Unidade Sanitária de Saúde, Vigilância em Saúde, Odontologia e Laboratório, com autorização no processo nº 5110/2016 de 12/12/2016, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA com critério de julgamento de MENOR PREÇO e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com as Leis nº. 10.520/2002, nº. 8.666/93 e a Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei 147/14.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações.
Modalidade:	Pregão.
Tipo de Licitação:	Menor preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço (POR ITEM).
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Prazo de Validade da Proposta:	60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data, hora e local do Credenciamento:	12/09/2017 às 08 horas , na Sala da Sessão de Pregão, sito na Avenida Conde D'Eu - 486 - Centro - Sede, Ibiracú - Espírito Santo.
Data e hora da Abertura:	12/09/2017 às 08 horas no mesmo local.

OBSERVAÇÃO:

OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PMI, ATÉ AS 07 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

e 45 MINUTOS DO DIA 12/09/2017, NÃO SENDO ACEITOS APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, para atender o Pronto Atendimento Municipal, Estratégia Saúde da Família/ESF, Centro de Reabilitação Física, Unidade Sanitária de Saúde, Vigilância em Saúde, Odontologia e Laboratório, com autorização no processo nº. 5110/2016 de 12/12/2016, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços".

1.2. O objeto da licitação será executado rigorosamente de acordo com o Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

1.3. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

A Dotação Orçamentária que atende o **Pronto Atendimento Municipal**.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	110001.1030100252.076	Manutenção do Pronto Atendimento Municipal
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS
Ficha	000042	Número do PPA 2017

A Dotação Orçamentária que atende **Estratégia Saúde da Família**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.078	Manutenção e Ampliação das Atividades -ESF
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Ficha	000054	Número do PPA 2017
-------	--------	--------------------

A Dotação Orçamentária que atende a **Odontologia**.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.080	Manutenção das Atividades Saúde Bucal.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000	Recursos Próprios da SAUDE
Ficha	000079	Número do PPA 2017

A Dotação Orçamentária que atende o **Laboratório**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	003	Atenção a Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
Dotação	110003.1030200252.083	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1203000000	Recursos do SUS
Ficha	000107	Número do PPA 2017

A Dotação Orçamentária que atende o **Centro de Reabilitação Física**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	003	Atenção a Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
Dotação	110003.1030200252.085	Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Ficha	000115	Número do PPA 2017
-------	--------	--------------------

A Dotação Orçamentária que atende **Vigilância em Saúde**.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	004	Bloco Vigilância em Saúde
Dotação	110004.1030400252.087 110004.1030400252.088 110004.1030400252.089	Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Ambiental. Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária. Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios – SAÚDE Recursos do SUS
Ficha	000129 000142 000153	Número do PPA 2017

2. PRAZOS E FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. O prazo máximo para da entrega do objeto da licitação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

2.1.1. A entrega dos materiais/equipamentos deverá ser efetuada conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, por meio de Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos e Guia de Remessa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, sendo a vigência do contrato durante o exercício de 2017 ou até que se encerre o quantitativo licitado.

2.1.2. É necessário que os medicamentos tenham **REGISTRO NA ANVISA** e **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO** e que tais documentos **estejam juntamente anexados a proposta de preços (envelope A)**. É necessário que o Registro e o Certificado estejam com prazo de validade vigente na data da abertura da licitação.

2.1.3. - **A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (CINCO) dias úteis uma amostra dos seguintes itens: 18, 19, 33, 46, 47, 48 e 71 da planilha, para que sejam analisadas e aprovadas pelo funcionário determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde emitirá laudo de avaliação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

2.1.3.1- A amostra deverá ser entregues na Unidade Saúde da Família, localizada na Rua Rufino Manoel de Oliveira, nº 26, Bairro Ericina, Ibiracu/ES, CEP: 29670-000.

2.1.3.2- A recusa, omissão ou reprovação do licitante vencedor na apresentação ou entrega da respectiva amostra, resultará em desclassificação e penalidade, descrita no item 16 do presente edital.

2.1.4. Só serão aceitos materiais/equipamentos com **prazo de validade de pelo menos 18 (dezoito) meses** a contar da data do recebimento.

2.1.5. Os materiais/equipamentos serão recebidos da seguinte forma;

a) - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação;

b) - definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

2.1.6. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.1.7. Prazo de Validade: **de pelo menos 18 (dezoito) meses** a contar da data do recebimento.

2.1.8. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) - Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada;

c) - estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 2.826 de 02 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição **a Certidão Simplificada da Junta Comercial, com vigência mínima de 03 meses**

4.5. Os privilégios concedidos pela LC nº. 123/2006, 147/14 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidora;

b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, sendo esta última, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo II), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao Pregoeiro Oficial.

C) O Instrumento de credenciamento (Anexo II) deverá conter: assinatura do representante legal, com a devida prova de reconhecimento de firma.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.5. Os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiracu, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 056/2017.

A empresa:

(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº., CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....

Local e data

.....

Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

6.1.6. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado devidamente assinado pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular, sendo esta última, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.1- Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação **devidamente protocolizados no protocolo geral da PMI até às 07 horas E 45 minutos do dia 12/09/2017**, não sendo aceitos após o horário estabelecido neste edital, sendo os envelopes em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO nº 056/2017.

PROPOSTA DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO nº 056/2017.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

6.2.2. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico.
- c) - ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - o prazo para a entrega do material e ou equipamentos deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, conforme o Item 02 e subitens.
- e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I - Especificações e Cotação de Preços, onde constarão: número do item, marca (quando for o caso), unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e da Proposta;
- f) - Quando solicitado apresentar registro na Anvisa e Certificado de Boas Práticas de Fabricação. É necessário que o Registro e o Certificado estejam com prazo de validade vigente na data da abertura da licitação
- g) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- h) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- i) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

j) - declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

6.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – “Proposta” - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinar da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (por item), decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço (por item), será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou
- b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais de todos os itens da proposta de preço do certame, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.4, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 9 deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição a **Certidão Simplificada da Junta Comercial, com vigência mínima de 03 meses**

8.2.1.6. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" e "8.2.1.5" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.2.2- Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

8.2.3.2. Prova de inscrição no Sistema Integrado de Informação Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.4. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

8.2.3.5. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005.

8.2.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.7. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Ibiracú fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

8.2.3.8. ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, atualizado na data da licitação.

8.2.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos, relacionadas com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.

8.2.4. DECLARAÇÕES

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme na forma do Art. 70 § 10º da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666/93, como exemplificado no modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial Nº 056/2017.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim como, não ter em seu quadro social parentes por matrimônio, consanguíneos até 2º grau ou por adoção do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Públicos, na forma do Art. 70 § 10º da Lei Orgânica Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

Local e data

....., RG nº.

(Nome e assinatura do Declarante)

(nº. da identidade do Declarante)

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 056/2017.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Ibiracú, de de 2017.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

OBSERVAÇÕES:

1) - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) - A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) - A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.

5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6) Os proponentes deverão apresentar os documentos em original, ou por processo de **cópia autenticada** em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação ou pregoeiro, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento quando apresentado, simultaneamente, os originais e as cópias, sendo que as cópias ficarão como parte integrante do procedimento licitatório.

6.1) - Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

7) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

8) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.

9) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no Item 8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos horários das 07 hs às 11 hs e das 12h às 16 hs na Avenida Conde D'Eu, nº. 486 - centro - nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibiracú.

11.2. CONTRATAÇÃO

11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

11.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para assinar o termo de contrato.

11.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei nº. 10.520/2002.

12. RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almojarifado da Unidade Saúde da Família, localizado na Rua Rufino Manoel de Oliveira, nº 26, Bairro Ericina - Ibiracú/ES, CEP: 29.670-000, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento".

12.3. Se a qualidade dos materiais/equipamentos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega efetuada no mês, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

13.1.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

14. DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

14.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a "Ordem de Fornecimento", sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.

15. FORNECIMENTO

15.1. O fornecimento dos materiais/equipamentos será efetuado mediante expedição, pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

15.1.1. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

eletrônico.

15.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os materiais/equipamentos ofertados, nas quantidades indicadas pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos na “Ordem de Fornecimento”.

15.2.1. Os materiais/equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas no Item 16 deste Edital.

15.2.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16. PENALIDADES

16.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ibiracú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

16.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ibiracú.

16.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

16.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibiracú pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos horários das 07hs às 11hs e das 12hs às 16hs na Avenida Conde D'Eu, nº. 486 - centro - nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

17.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Avenida Conde D'Eu, nº. 486 - Sede - IBIRAÇU - ES, ou pelo telefax 0XX (27) 3257-0503, até 02 (dois) dias antes do prazo marcado para abertura do certame.

17.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão, telefax 0XX (27) 3257-0503, no horários das 07hs às 11hs e das 12hs às 16hs.

17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de IBIRAÇU, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

17.4. Fica assegurado ao Município de Ibiracú o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiracú.

17.11. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

17.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamentos, reajustes, garantias de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

18. CADERNO DE LICITAÇÃO

18.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

18.1.1. Anexo I - (Formulário - Especificações e Cotação de Preços);

18.1.2. Anexo II - (Termo de Credenciamento);

18.1.3. Anexo III - (Minuta de Contrato).

18.2. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

PARA RETIRADA DO CADERNO DE LICITAÇÃO:

Sessão de Pregão

Avenida Conde D'Eu, nº. 486 - Sede - IBIRACU - ES.

Horário de funcionamento das 07hs às 11hs e das 12hs às 16hs

Telefax. 0XX (27) 3257-0503.

PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, PROTOCOLO DE RECURSOS DE QUALQUER NATUREZA E SALA DAS SESSÕES PÚBLICAS:

Sessão de Pregão

Avenida Conde D'Eu, nº. 486 - Sede - IBIRACU - ES.

Horário de funcionamento das 07hs às 11hs e das 12hs às 16hs.

Telefax. 0XX (27) 3257-0503.

INFORMAÇÕES QUANTO À NATUREZA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, OBJETO LICITADO COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

O ÓRGÃO GESTOR.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Rua dos Martins Pescadores s/nº. – Bairro Prof. Ericina - Sede – IBIRAÇU – ES.

Horário de funcionamento das 07hs às 11hs e das 12hs às 16hs.

Tel.: 0XX(27) 3257-0500.

18.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação” deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

IBIRAÇU - ES, 24 DE AGOSTO DE 2017.

ANGELA MARIA TINTORI POLEZELI

Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO I

“Formulário "Especificações e Cotação de Preços”

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ÓRGÃO	FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
01	Abaixador de língua de madeira c/ 100 unid	PCT	100	SIA	PA	170			
			40	PAB	ESF				
			30	PAB	US				
02	Agulha descartável 13 x 4,5 c/ 100 unidades	Cx	90	SIA	PA	100			
			10	PAB	ESF				
03	Agulha descartável 20 x 5,5 c/ 100 unidades.	CX	90	SIA	PA	105			
			15	SIA	LAB				
04	Agulha descartável 25 x 7,0 c/ 100 unidades	Cx	250	SIA	PA	265			
			05	PAB	ESF				
			10	SIA	LAB				
05	Agulha descartável 25 x 8,0 c/ 100 unidades	CX	250	SIA	PA	250			
06	Agulha descartável 40 x 12 c/ 100 unidades	CX	300	SIA	PA	305			
			05	PAB	ESF				
07	Agulha hipodérmica 20 x 5,5 c/ 100 unidades	CX	15	VIG. SAÚDE	VIG. SAÚDE	15			
08	Agulha hipodérmica 25 x 7 c/ 100 unidades	CX	15	VIG. SAÚDE	VIG. SAÚDE	15			
09	Agulha hipodérmica 25 x 8 c/ 100 unidades	CX	05	VIG. SAÚDE	VIG. SAÚDE	05			
10	Algodão hidrófilo c/ 500 gr	ROLO	150	SIA	PA	220			
			10	PAB	US				
			10	SIA	LAB				
			50	PAB	ESF				
11	Almotolia 500 ml âmbar	UND	20	SIA	PA	50			
			20	PAB	ESF				
			10	PAB	US				
12	Almotolia 500 ml transparente	UND	20	SIA	PA	20			
13	Almotolia 250 ml âmbar	UND	20	SIA	PA	30			
			10	PAB	ESF				
14	Almotolia branca 250 ml	UND	10	PAB	ESF	10			
15	Almotolia 250 ml transparente	UND	20	SIA	PA	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

16	Almotolia branca 500 ml	UND	20	PAB	ESF	20			
17	Ampola para autoclave indicador biológico.	UND	03	SIA	PA	03			
18	Aparelho de pressão arterial adulto , braçadeira em nylon – 240, flexível e antialérgico, fecho em velcro 100% nylon (poliamida 280 denier) com garra dupla, disponível nas cores preto, azul marinho, contendo o numero da portaria do INMETRO, manguito em PVC com duas saídas de alta durabilidade, com tubos na mesma cor da braçadeira (disponível nas cores preto, azul marinho, manômetro tipo aneroide, com 03 anos de garantia, com escala de 0 a 300 mm/hg, divisão de escala 2 mmHg, caixa de metal altamente resistente com presilha de metal, contendo o numero de portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de aferição inicial do produto em forma de lacre; sendo necessária a aferição individual, comprovada por certificado individual, que deve acompanhar o produto, pera insufladora em pvc, medindo 113 mm de comprimento x 42 mm de	UND	08	SIA	PA	16			
			05	PAB	ESF				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	diâmetro com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade disponível nas cores preto, azul marinho; válvula com anel de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível contendo anel de fixação entre a válvula e pêsca; dimensões do manguito: altura x comprimento (cm) adulto; 12,0 cm x 22,0 cm. Dimensões da braçadeira em (cm) 14,0 x 52,0 cm. Abrangência da circunferência do braço: circunferência de braço: 18 cm a 36 cm; (adulto). O Fabricante deverá possuir as certificações. Certificado de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA. Material em PVC.		03	PAB	US			
19	Aparelho de Pressão infantil aneróide, braçadeira em nylon, com velcro de alta, fecho metal resistente, manguito de látex pêsca e válvula. A pêsca e o manguito são produzidos em látex com braçadeira de nylon antialérgico e tratamento impermeável, com fecho em velcro de alta aderência. Com braçadeira de nylon, e testados pelo Controle de Qualidade e 100% aferidos pelo INMETRO e com registros ANVISA. Material em PVC.	UND	05	SIA	PA	10		
			03	PAB	ESF			
			02	PAB	US			
20	Aparelho Otoscópio cabo de metal c/ 5 espéculos.	UND	02	SIA	PA	08		
			05	PAB	ESF			
			01	PAB	US			
21	Atadura crepe 100% algodão 13 fios 10cm x 1,80m pacote c/ 12 unid	PCT	400	SIA	PA	550		
			150	PAB	ESF			
22	Atadura crepe 100% algodão 13 fios 15cm x 1,80m pacote	PCT	400	SIA	PA	550		
			150	PAB	ESF			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	c/ 12 unid								
23	Atadura crepe 100% algodão 13 fios 20cm x 1,80m pacote c/ 12 unid	PCT	300	SIA	PA	400			
			100	PAB	ESF				
24	Bastão de vidro p/ agitar substancia facilitando a homogeneização	UND	15	SIA	LAB	15			
25	Bolsa coletora de urina sistema fechado.	UND	200	SIA	PA	200			
26	Bandeja de inox retangular 30x20x15	UND	05	SIA	PA	05			
27	Cuba redonda inox para assepsia 10cm redonda	UND	05	SIA	PA	05			
28	Cânulade guedel, orofaríngea, em PVC, atóxico, com protetor interno de plástico inquebrável nº 03 embalagem com data de fabricação e prazo de validade. Só será aceito material fornecido com vida útil superior a 60%.	UND	05	SIA	PA	05			
29	Cânulade guedel, orofaríngea, em PVC, atóxico, com protetor interno de plástico inquebrável nº 04 embalagem com data de fabricação e prazo de validade. Só será aceito material fornecido com vida útil superior a 60%.	UND	05	SIA	PA	05			
30	Cânula de guedel, orofaríngea, em PVC, atóxico, com protetor interno de plástico inquebrável nº 05 embalagem com data de fabricação e prazo de validade. Só será aceito material fornecido com vida útil superior a 60%.	UND	05	SIA	PA	05			
31	Cânula de traqueostomia metal nº 05	UND	03	SIA	PA	03			
32	Campos Cirúrgicos fenestrados, não estéril 100% algodão, 70cmx 70cm com abertura redonda no centro de 15 cm com acabamento.	PCT	50	SIA	PA	50			
33	Campos Cirúrgicos	PCT	60	SIA	PA	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	fenestrados manufacturados em "Não Tecido" (prolipopileno) gramatura 50; esterelizados por óxido de etileno; dimensões: 60cmx 60cm; fenestra: com 5cm de diâmetro. Embalagem c/ 100 unidades.								
34	Camisola ginecológica descartável tamanho G pacote c/ 10 und.	PCT	60	PAB	ESF	60			
35	Camisola ginecológica descartável tamanho M pacote c/ 10 und.	PCT	60	PAB	ESF	80			
			20	PAB	US				
36	Camisola impermeável descartável tam. G c/ 10 und.	PCT	10	PAB	US	10			
37	Cateter intravenoso nº16 cx c/100 unid	CX	05	SIA	PA	05			
38	Cateter intravenoso nº18 cx c/100 unid	CX	05	SIA	PA	05			
39	Cateter intravenoso nº20 cx c/100 unid	CX	15	SIA	PA	15			
40	Cateter intravenoso nº22 cx c/100 unid	CX	25	SIA	PA	25			
41	Cateter intravenoso nº24 cx c/100 unid	CX	15	SIA	PA	15			
42	Cateter nasal tipo óculos	UND	800	SIA	PA	800			
43	Coletor de material perfuro cortante 7 litros - caixa c/ 10 und	CX	10	SIA	PA	15			
			05	PAB	ESF				
44	Coletor de material perfuro cortante 13 litros caixa c/ 10 unid	CX	15	SIA	PA	80			
			10	PAB	ESF				
			05	PAB	US				
			50	VIG. SAÚDE	VIG. SAÚDE				
45	Coletor universal estéril 80 ml	POTE	500	PAB	ESF	500			
46	Compressa de gaze cirúrgica 45 x 50cm c/50 unid 100% algodão.	PCT	50	SIA	PA	50			
47	Compressa de gaze hidrófila circular (queijo) 13 fios 91m x 91mm x 4 dobras x 8 camadas aberta 50 m ² com 01 unidade, peso no mínimo 1.800 grs, acordo com as normas da ABNT.	ROLO	150	SIA	PA	250			
			100	PAB	ESF				
48	Compressa gaze cortada 7,5 x	PCT	300	SIA	PA	665			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	7,5 – 5 dobras 13 fios – pacote com 500 unidades, peso mínimo 480 grs, de acordo com as normas da ABNT.		350	PAB	ESF			
			15	SIA	LAB			
49	Copo para fluxômetro (plástico umidificado) (verde)	UND	10	SIA	PA	10		
50	Colar cervical com espuma tamanho M.	UND	10	SIA	PA	10		
51	Colar cervical com espuma tamanho P.	UND	05	SIA	PA	05		
52	Colar cervical com plástico tamanho M.	UND	10	SIA	PA	10		
53	Colar cervical com plástico tamanho P.	UND	05	SIA	PA	05		
54	Colar cervical com plástico tamanho G.	UND	05	SIA	PA	05		
55	Curativo de hidrocoloide semitransparente, absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação gama, composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocoloide, poliuretano, possui dois liners de papel siliconizado que formam abas e permitem a aplicação asséptica do curativo, embalado individualmente em envelope pet/papel cirúrgico no tamanho 10x10cm pacote c/ 10 und.	PCT	05	PAB	ESF	05		
56	Curativo de hidrocoloide semitransparente, absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação gama, composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocoloide, poliuretano, possui dois liners de papel siliconizado que formam abas e permitem a aplicação asséptica do curativo, embalado individualmente em envelope pet/papel cirúrgico nos tamanhos 15x20cm pacote c/ 05 und.	PCT	05	PAB	ESF	05		
57	Dispositivo intravenoso nº19	UND	100	SIA	PA	100		
58	Dispositivo intravenoso nº21	UND	1.500	SIA	PA	1.800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

			300	PAB	ESF			
59	Dispositivo intravenoso nº23	UND	3.000	SIA	PA	3.000		
60	Dispositivo intravenoso nº25	UND	400	SIA	PA	400		
61	Dreno de penrose nº1	PCT	05	SIA	PA	05		
62	Dreno de penrose nº2	PCT	05	SIA	PA	05		
63	Dreno de penrose nº3	PCT	05	SIA	PA	05		
64	Eletrodo descartável ECG C/ 50 unidades.	PCT	300	SIA	PA	300		
65	Envelope papel grau cirúrgico para esterilização alto selante tamanho 150mm x 300mm pct c/ 100 und	PCT	15	PAB	ESF	15		
66	Envelope papel grau cirúrgico para esterilização alto selante tamanho 90mm x 260mm pct c/ 100 und	PCT	15	PAB	ESF	15		
67	Envelope papel grau cirúrgico para esterilização alto selante tamanho 150mm x 160mm pct c/ 100 und	PCT	15	PAB	ESF	15		
68	Escova ginecológica pacote c/ 100 unid	PCT	10	PAB	ESF	10		
69	Escova para lavar tubos de ensaio	UND	10	SIA	LAB	10		
70	Espátula de Ayres pacote com 100 unidades	PCT	50	PAB	ESF	80		
			30	PAB	US			
71	Esparradrapo extraflexível com capa - rolo de 10cm x 4,5m	UND	200	SIA	PA	350		
			150	PAB	ESF			
72	Espéculo ginecológico descartável tamanho M	UND	1.000	PAB	ESF	1.300		
			300	PAB	US			
73	Espéculo ginecológico descartável tamanho P	UND	1.000	PAB	ESF	1.300		
			300	PAB	US			
74	Espéculo ginecológico descartável para virgens	UND	50	PAB	US	50		
75	Estetoscópio Adulto	UND	03	PAB	US	06		
			03	PAB	ESF			
76	Equipo bureta- migrotas com entrada de ar entrada para injeção, câmara flexível de 150 ml, com filtro de gotejamento, tubulação em PVC regulador de fluxo tipo V, sítio de injeção em Y e encaixe mocho luer lock	UND	30	SIA	PA	30		
77	Equipo micro gotas com injetor lateral	UND	30	SIA	PA	30		
78	Equipo macro gotas com	UND	6.000	SIA	PA	6.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	injetor lateral.								
79	Equipo multivias duas vias	UND	200	SIA	PA	200			
80	Equipo macro flex nutrição enteral escalonado 120 cm	UND	30	SIA	PA	30			
81	Escalpe dispositivo de infusão intravenosa nº 19 c/ 100 unid.	CX	01	SIA	PA	01			
82	Escalpe dispositivo de infusão intravenosa nº 21 c/ 100 unid.	CX	10	SIA	PA	10			
83	Escalpe dispositivo de infusão intravenosa nº 23 c/ 100 unid.	CX	60	SIA	PA	60			
84	Escalpe dispositivo de infusão intravenosa nº 25 c/ 100 unid.	CX	20	SIA	PA	20			
85	Fio Categute simples 2-0 c/24 und	CX	05	SIA	PA	05			
86	Fio Categute simples 3-0 c/24 und	CX	05	SIA	PA	05			
87	Fio sutura nylon 3-0 c/24 und	CX	30	SIA	PA	30			
88	Fio sutura nylon 4-0 c/24 und	CX	30	SIA	PA	30			
89	Fio sutura nylon 5-0 c/24 und	CX	05	SIA	PA	05			
90	Fio sutura nylon 6-0 c/24 und	CX	05	SIA	PA	05			
91	Fita adesiva crepe hospitalar 16mm x 50m	UND	100	PAB	ESF	260			
			50	VIG. SAÚDE	VIG. SAÚDE				
			10	SIA	CRF				
			100	PAB	US				
92	Fita adesiva crepe hospitalar 19mm x 50m	UND	350	SIA	PA	350			
93	Fita teste p/ autoclave 19mm x 30 metros.	UND	100	PAB	ESF	180			
			80	SIA	PA				
94	Fita cirúrgica hipoalérgica microporosa rolo com 10m x 2,5cm	ROLO	100	SIA	PA	100			
95	Frasco para nutrição enteral 300 ml	UND	30	SIA	PA	30			
96	Garrote de borracha fina	METRO	05	SIA	PA	05			
97	Garrote com 15m	UND	05	SIA	LAB	05			
98	Gaze compressa cortada 7,5 x 7,5 - 5 dobras, 13 fios - pacote c/ 500 und, peso mínimo 480 grs, de acordo com as normas da ABNT.	PCT	50	PAB	US	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

99	Gel condutor para ultrassom - como meio de contato em exames de ultra-sonografia, ecocardiograma, eletrocardiograma, fisioterapia, massagens e aplicações. Produto não gorduroso, hidrossolúvel, hipoalergênico, umectante e não abrasivo; pH neutro, o que torna o gel inofensivo à pele do paciente; de ótima consistência, facilitando o exame e evitando desperdício; fabricado com matérias primas de grau farmacêutico; não danifica os transdutores; produto inodoro, hidrossolúvel e por ser à base de água facilita a absorção por guardanapos de papel, algodão ou qualquer outro tecido, favorecendo sua remoção após o exame. Validade: 2 (dois) anos; Produto possui Registro no Ministério da Saúde. Unidade: Embalagem de 1 litro	UND	40	SIA	CRF	70			
			30	PAB	US				
100	Kit para nebulização adulto	UND	10	SIA	PA	10			
101	Kit para nebulização infantil	UND	05	SIA	PA	05			
102	Lâmina cirúrgica nº 11 c/100 und	CX	10	SIA	PA	10			
103	Lâmina cirúrgica nº 15 c/100 und	CX	10	SIA	PA	15			
			05	SIA	LAB				
104	Lâmina cirúrgica nº 23 c/100 und	CX	15	SIA	PA	15			
105	Lâmina de bisturi nº 15 c/100 und	CX	02	PAB	ESF	02			
106	Lâmina fosca para coleta de preventivo c/100 und	CX	25	PAB	ESF	25			
107	Lâmina fosca para coleta de preventivo c/ 50 und	CX	20	PAB	US	20			
108	Lençol com elástico na cor branco de 2;00m x 0;90m, características: Gramatura: 20 Confeccionado em TNT	PCT	130	SIA	PA	200			
			50	PAB	ESF				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	100% Polipropileno; material descartável. Embalagem C/10 unidades		20	PAB	US			
109	Luvas cirúrgicas nº 7,5	PAR	1.000	SIA	PA	1.100		
			100	PAB	ESF			
110	Luvas cirúrgicas nº 8,0	PAR	1.000	SIA	PA	1.100		
			100	PAB	ESF			
111	Luvas cirúrgicas nº 7,0	PAR	1.000	SIA	PA	1.000		
112	Luva descartável de procedimento tamanho M c/ 100 und	CX	200	SIA	PA	420		
			200	PAB	ESF			
			20	VIG. SAÚDE	VIG. SAÚDE			
			150	PAB	US			
113	Luva descartável de procedimento tam. P c/ 100 und	CX	300	SIA	PA	775		
			300	PAB	ESF			
			150	PAB	US			
			20	VIG. SAÚDE	VIG. SAÚDE			
			05	SIA	LAB			
114	Luva estéril cirúrgica de látex nº 7,5	PAR	100	PAB	US	100		
115	Máscara cirúrgica descartável com elástico - cx c/ 50 und	CX	10	SIA	PA	10		
116	Máscara cirúrgica descartável - cx c/ 100 und	CX	03	PAB	ESF	18		
			15	PAB	US			
117	Máscara de proteção N95 caixa com 20 und	CX	05	VIG. SAÚDE	VIG. SAÚDE	07		
			02	SIA	LAB			
118	Micropore fita adesiva 5 cm x 10m	UND	150	SIA	PA	350		
			200	PAB	ESF			
119	Polvidine tópico antisséptico de 01 litro.	UND	24	PAB	ESF	24		
120	Papel ECG 80mm x 20m.	BOBI NA	30	SIA	PA	30		
121	Papel Grau cirúrgico para esterilização 150mm x 300mm.	PCT	15	SIA	PA	15		
122	Papel Grau cirúrgico para esterilização 150mm x 150mm.	PCT	10	SIA	PA	10		
123	Papel Kraft marrom para esterilização 60cm com aproximadamente 20 kg	ROLO	15	SIA	PA	25		
			10	PAB	ESF			
124	Papel para eletrocardiograma, papel - 216x280x100 modelo DIXTAL EP3 formato A4.	PCT	20	PAB	US	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

125	Porta – agulha Derf	UND	10	SIA	PA	10			
126	Porta agulha Mayo-hegar	UND	10	SIA	PA	10			
127	Papagaio Plástico Urinol Coletor De Urina Masculino 1500ml	UND	15	SIA	PA	15			
128	Pinça babcock 16 cm	UND	02	SIA	PA	02			
129	Pinça de allis 4x5 dentes 12 cm	UND	15	SIA	PA	15			
130	Pinça hastead mosquito curva 10 cm	UND	20	SIA	PA	20			
131	Pinça hastead mosquito reta 10 cm	UND	20	SIA	PA	20			
132	Pinça anatômica dente de rato 14 cm	UND	20	SIA	PA	20			
133	Pinça anatômica dissecção 14 cm	UND	20	SIA	PA	20			
134	Pinça hemostática de kelly reta 14 cm	UND	20	SIA	PA	20			
135	Pinça hemostática de kelly curva 14 cm	UND	20	SIA	PA	20			
136	Pinça backhaus 10 cm para campo	UND	20	SIA	PA	20			
137	Porta agulha de mayo hegar 14 cm	UND	20	SIA	PA	20			
138	Porta agulha derf 12 cm	UND	20	SIA	PA	40			
			20	PAB	ESF				
139	Pote esterilizado para escarro	UND	500	SIA	LAB	500			
140	Recipiente descartável de coleta de fezes p/ exame, 5,5cm de comprimento e 3,5cm diâmetro	UND	3.000	SIA	PA	7.200			
			1.200	VIG. SAÚDE	VIG. SAÚDE				
			3.000	SIA	LAB				
141	Recipiente para lâmina (preventivo)	UND	1.000	PAB	ESF	1.000			
142	Saco branco leitoso c/ símbolo de resíduo infectante 60L – pct c/ 100 und	PCT	50	SIA	PA	80			
			30	PAB	ESF				
143	Saco branco leitoso c/ símbolo de resíduo infectante 100L – pct c/ 100 und	PCT	50	SIA	PA	80			
			30	PAB	ESF				
144	Seringa descartável 10ml	UND	08	SIA	LAB	08			
145	Seringa descartável 10ml SEM agulha cx C/ 100 und	CX	90	SIA	PA	95			
			05	PAB	ESF				
146	Seringa descartável 1ml COM agulha 13X4,5 - cx C/ 100 und	CX	50	SIA	PA	50			
147	Seringa descartável 1ml COM agulha 13X4 - cx C/ 100 und	CX	05	PAB	ESF	05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

148	Seringa descartável 20ml SEM agulha - cx com 50 und	CX	50	SIA	PA	55			
			05	PAB	ESF				
149	Seringa descartável 5ml SEM agulha - cx com 100und	CX	60	SIA	PA	60			
150	Seringa descartável 3ml SEM agulha cx C/ 100 und	CX	60	SIA	PA	65			
			05	PAB	ESF				
151	Seringa descartável 60ml SEM agulha.	UND	80	SIA	PA	80			
152	Seringa descartável 3ml agulhada 25x6 cx C/ 1.000 und	CX	02	VIG. SAÚDE	VIG. SAÚDE	02			
153	Sonda nasoentérica (interal)	UND	500	SIA	PA	500			
154	Sonda nasogástrica longa 14	PCT	05	SIA	PA	05			
155	Sonda nasogástrica longa 16	PCT	16	SIA	PA	16			
156	Sonda nasogástrica longa 18	PCT	05	SIA	PA	05			
157	Sonda nasogástrica longa 20	PCT	05	SIA	PA	05			
158	Sonda Uretral nº 8 - pct c/ 20 und	PCT	10	SIA	PA	10			
159	Sonda Uretral nº 10 - pct c/ 20 und	PCT	10	SIA	PA	10			
160	Sonda Uretral nº 12 - pct c/ 20 und	PCT	15	SIA	PA	15			
161	Sonda Uretral nº 14 - pct c/ 20 und	PCT	03	SIA	PA	03			
162	Sonda Uretral nº 16 - pct c/ 20 und	PCT	03	SIA	PA	03			
163	Sonda Uretral nº 18 - pct c/ 20 und	PCT	03	SIA	PA	03			
164	Sondas Vesicais de demora nº 8 caixa com 10 und.	CX	05	SIA	PA	05			
165	Sondas Vesicais de demora nº 12 caixa com 10 und	CX	10	SIA	PA	10			
166	Sondas Vesicais de demora nº 14 caixa com 10 und	CX	20	SIA	PA	20			
167	Sondas Vesicais de demora nº 16 caixa com 10 und	CX	40	SIA	PA	40			
168	Sondas Vesicais de demora nº 18 caixa com 10 und	CX	40	SIA	PA	40			
169	Sondas Vesicais de demora nº 20 caixa com 10 und	CX	40	SIA	PA	40			
170	Sondas Vesicais de demora nº 24 caixa com 10 und	CX	40	SIA	PA	40			
171	Swab estéril para coleta de amostra pacote com 100 und.	PCT	50	PAB	US	50			
172	Sistema de punção de uso único, com ativador externo, com 1 ajuste de	UND	2.000	SIA	PA	2.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	profundidade; Profundidade de 1,5 mm; diâmetro da agulha: 0.36 mm (28 G); Lanceta trifacetada e siliconada. Sistema estéril através de radiação Gamma. Retração automática da agulha. Atender as normas reguladoras: ISO 13485, NR32 registro emitido pela ANVISA. Caixa com 100 ou 200 unidades.							
173	Tala retangular flexível para imobilização provisória, medindo aproximadamente 20cm X 2 cm, formada por formada por uma chapa de alumínio, revestida na parte superior e inferior por uma camada de espuma branca com densidade mínima de 16, antialérgica e sem emendas, entre a chapa de alumínio e a camada superior de espuma, deverá conter uma camada de EVA (Etil Vinil Acetato) para maior proteção do usuário da tala. Possuir flexibilidade e modelagem adequadas à finalidade de proporcionar imobilização. Embalagem individual resistente que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	UND	20	SIA	PA	20		
174	Termômetro clínico de mercúrio	UND	15	SIA	PA	25		
			10	PAB	US			
175	Termômetro clinico digital		10	SIA	PA	32		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	com cabo extensor, marcador de temperatura máximo e mínimo.	UND	12	PAB	ESF			
			10	PAB	US			
176	Tira reagente para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venosa, arterial e neonatal para uso em monitor de glicemia compatível, com faixa de medição de 10-20 a 500-600 mg/dl. Metodologia de leitura eletroquímica ou fotorreagente (amperométrica ou fotométrica) por enzima glicose desidrogenase para minimizar ação de substâncias interferentes, acompanhadas da mesma quantidade de lancetas, as tiras deverão ser embaladas individualmente ou em frascos contendo 50/100 unidades desde que seja garantida a validade do produto depois e aberto o frasco e com garantia de fornecimento de 01 glicosímetro a cada 600 tiras (incluindo bateria, manutenção preventiva e corretiva sem ônus) no regime de comodato, profissional de saúde responsável por treinamento e capacitação no uso do equipamento trimestralmente ou semestralmente, software para depuração de resultados do aparelho em português e certificado de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA BRASIL.	UND	20.000	SIA	PA	40.000		
			20.000	PAB	ESF			
177	Tubito com tampa de 1 cm de diâmetro	UND	1.000	VIG. SAÚDE	VIG. SAÚDE	1.000		
178	Touca cirúrgica descartável caixa c/ 100 und	CX	02	SIA	PA	09		
			02	VIG. SAÚDE	VIG. SAÚDE			
			05	PAB	US			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

179	Tubo traqueal nº 7,5 caixa c/10 und.	CX	05	SIA	PA	05			
180	Tubo traqueal nº 8 caixa c/10 und.	CX	05	SIA	PA	05			
181	Tubo p/ oxigênio de silicone 01 cm de diâmetro (entrada de fluxômetro) pct 15M	PCT	05	SIA	PA	05			
182	Tubo p/ hemólise c/ tampa na cor vermelha 10ml	UND	1.000	SIA	LAB	1.000			
183	Tubo p/ hemólise c/ tampa na cor vermelha 05ml	UND	1.000	SIA	LAB	1.000			
184	Tesoura curva	UND	10	SIA	PA	10			
185	Tesoura reta ires	UND	10	SIA	PA	10			
186	Tesoura spencer 9 cm para retirada de pontos	UND	02	SIA	PA	02			
187	Tesoura de iris reta 12 cm	UND	20	SIA	PA	20			
188	Tesoura de iris curva 12 cm	UND	20	SIA	PA	20			
189	Tesoura metzenbaum curva 14 cm	UND	15	SIA	PA	15			
190	Tesoura metzenbaum reta 14 cm	UND	15	SIA	PA	15			
191	Tesoura de mayo 17 cm	UND	10	SIA	PA	10			
192	Tesoura de ponta fina 19 cm	UND	10	SIA	PA	10			
193	Tesoura de ponta reta 19 cm	UND	10	SIA	PA	10			
194	Tenta cânula 16 cm	UND	15	SIA	PA	15			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$									

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:

Validade da proposta (não inferior a 60 dias):

Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis.

Declaração:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro que aceito todas as exigências do edital e de seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Em de de 2017.

.....
Assinatura da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:,
com sede na:,
C.G.C. nº., representada pelo(a) Sr.(a),
CREDENCIA o(a) Sr.(a)
(CARGO),
portador(a) do R.G. nº. e C.P.F. nº.,
para representá-la perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU na licitação por Pregão Presencial nº 056/2017, podendo formular lances verbais e
praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as
fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

Obs: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5110/2016 de 12/12/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017.

CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IBIRAÇU - ES E A EMPRESA:

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú – ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.208/0001-17, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 14.635.944/0001-40, com sede na Rua Domício da Silva Martins, 33, Centro – Ibiracú/ES, neste ato representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **ROSICLEA PELISSARE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 031.664.557-52, C.I: 35.27441-ES, residente na Rua: Maria da Penha Morais Depizzol, nº 65, São Cristóvão - Ibiracú/ES - CEP 29.670-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., com sede na Rua CEP, representada neste ato pelo Sr., brasileiro (a), (estado Civil), inscrito no CPF sob nº. residente na Rua CEP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento de acordo com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 5110/2016 de 12/12/2016 e PREGÃO PRESENCIAL Nº **056/2017**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, para atender o Pronto Atendimento Municipal, Estratégia Saúde da Família/ESF, Centro de Reabilitação Física, Unidade Sanitária de Saúde, Vigilância em Saúde, Odontologia e Laboratório, com autorização no processo nº. 5110/2016 de 12/12/2016, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços".
- 1.2 - O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
- 1.3 – A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do objeto deste instrumento contratual, pelo preço unitário proposto e aceito pelo CONTRATANTE.
- 1.4 – Quanto ao Controle de Qualidade, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - O pagamento da importância relativa à aquisição correrá por conta de Dotação Orçamentária já consignada no vigente orçamento, assim discriminado:

A Dotação Orçamentária que atende o **Pronto Atendimento Municipal**.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	110001.1030100252.076	Manutenção do Pronto Atendimento Municipal
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS
Ficha	000042	Número do PPA 2017

A Dotação Orçamentária que atende **Estratégia Saúde da Família**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.078	Manutenção e Ampliação das Atividades -ESF
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS
Ficha	000054	Número do PPA 2017

A Dotação Orçamentária que atende a **Odontologia**.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.080	Manutenção das Atividades Saúde Bucal.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Fonte de Recurso	1201000000	Recursos Próprios da SAUDE
Ficha	000079	Número do PPA 2017

A Dotação Orçamentária que atende o **Laboratório**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	003	Atenção a Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
Dotação	110003.1030200252.083	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1203000000	Recursos do SUS
Ficha	000107	Número do PPA 2017

A Dotação Orçamentária que atende o **Centro de Reabilitação Física**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	003	Atenção a Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
Dotação	110003.1030200252.085	Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS
Ficha	000115	Número do PPA 2017

A Dotação Orçamentária que atende **Vigilância em Saúde.**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	004	Bloco Vigilância em Saúde
Dotação	110004.1030400252.087	Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Ambiental.
	110004.1030400252.088	Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária.
	110004.1030400252.089	Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios – SAÚDE Recursos do SUS
Ficha	000129 000142 000153	Número do PPA 2017

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos materiais/equipamentos descritos na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____). O pagamento será de acordo com as entregas efetuadas no mês, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a Emissão da Nota Fiscal.

3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade para o devido pagamento.

3.3 – O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 – Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - Por resultarem em obrigações futuras, a contratação será celebrada com duração até **31/12/2017**, com início na data da assinatura do termo de contrato, conforme § 4º, Artigo 62 da Lei 8.666/1993.

4.2 - O prazo máximo para a entrega dos materiais/equipamentos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

4.2.1 - A entrega dos materiais/equipamentos deverá ser efetuada conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, por meio de Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos e Guia de Remessa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, sendo a vigência do contrato até dia 31/12/2017 ou até encerrar o quantitativo.

4.2.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado da Unidade de Saúde, localizado na Rua Rufino Manoel de Oliveira, nº 26, Bairro Ericina, Ibiracú/ES, CEP: 29.670-000, bem como a cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento”.

4.2.3 - A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

expressa dos números do contrato, do Pregão Presencial, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

4.2.4 - A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.2.5 - É necessário que os materiais/equipamentos tenham **REGISTRO NA ANVISA e CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO** e que tais documentos sejam entregues em mãos, ao **PREGOEIRO**, em envelope separado, no ato do **CRENCIAMENTO**. É necessário que o Registro e o Certificado estejam com prazo de validade vigente na data da abertura da licitação.

4.2.6. Só serão aceitos materiais/equipamentos com **prazo de validade de pelo menos 18 (dezoito) meses** a contar da data do recebimento.

4.2.7 - Os materiais/equipamentos serão recebidos da seguinte forma;

- a) - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação;
- b) - definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

4.2.8 - A comissão fará a verificação da originalidade do objeto da licitação exigidos no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 056/2017. Se a qualidade dos materiais/equipamentos entregues não corresponder às especificações, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.2.9 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a providenciar o fornecimento dos materiais/equipamentos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE fiscalizará os materiais/equipamentos entregues, através da servidora Sr^a Teresinha Pereira Bozzi conforme Portaria nº 18.059/2017 de 12/05/2017 de seus órgãos competentes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A Contratada deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para assinar o termo de contrato.

8.2 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 3º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos materiais/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.2 – Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 056/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiracu - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ibiracu - ES, de de 2017.

.....
ROSICLEA PELISSARE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____